



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/99

*Resoluções nº 15,
de 04.10.1999*

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera estadual.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e a Autarquia Paraná Esporte.

Art. 2º - Ficam referendadas as seguintes obrigações firmadas pelo Município de Toledo com os seguintes organismos estaduais:

I – Autarquia Paraná Esporte, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para o repasse de recursos financeiros como contrapartida à realização da fase final dos XLII Jogos Abertos do Paraná, na cidade de Toledo, no período de 8 a 16 de outubro de 1999;

II – Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e a Autarquia Paraná Esporte, para execução em parceria do projeto de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Centros de Excelência do Basquetebol, mediante a criação de núcleos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1999.

LUÍS FRITZEN
RELATOR

Promulgada

Sala das Sessões, 4 / 10 / 99



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 37/99

A convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos estadual

RELATOR: Vereador LUÍS FRITZEN

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 0737/99, o Chefe do Poder Executivo municipal submete à apreciação deste Legislativo convênios celebrados pelo Município com os seguintes organismos:

I – Autarquia Paraná Esporte, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para o repasse de recursos financeiros como contrapartida à realização da fase final dos XLII Jogos Abertos do Paraná, na cidade de Toledo, no período de 8 a 16 de outubro de 1999;

II – Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e a Autarquia Paraná Esporte, para execução em parceria do projeto de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Centros de Excelência do Basquetebol, mediante a criação de núcleos.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme artigo 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do artigo 211 do Regimento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1999.

LUÍS FRITZEN
VEREADOR

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em de de 1999.

WALTER BORRI
PRESIDENTE

DARIO GENARI

MANOEL ROSA DE LIMA

ROGERIO MASSING



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 9/9/1999

RESPONSÁVEL

OF. Nº 0737/99

Toledo, 03 de Setembro de 1999.

EXMº SR.

RUBENS BRAGAGNOLLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, através da Autarquia Paraná Esporte abaixo especificados, cujas cópias anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo:

1)- Repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento da fase final dos 42º Jogos Abertos do Paraná, a ser realizado no mês de outubro em nossa cidade;

2)- Execução do projeto de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Centros de Excelência do Basquetebol.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 13/9/99

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 22/09/99

Relator: Murilo Peristzen

Sala das Comissões: 23/09/99

Membro da Comissão



CONVÊNIO Nº 013/99/DEFIN

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
NOMINADAS, NOS TERMOS A SEGUIR**

A Autarquia Estadual Paraná Esporte, órgão vinculado a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede na Rua Paraguassú, 478, Juvevê, Curitiba Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **MARCOS TOCAFUNDO**, doravante denominada simplesmente **PARANÁ ESPORTE/SEET** e a Prefeitura Municipal de **TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DERLI ANTÔNIO DONIN**, denominada simplesmente **PREFEITURA**, firmam o presente Convênio de Cooperação-Econômico-Financeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros como contrapartida da PARANÁ ESPORTE, que será destinado a realização da fase final dos 42º Jogos Abertos do Paraná – JAP'S, a ser realizado no período de 08 a 16 de outubro de 1999, evento integrante dos Jogos Oficiais do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA : DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, a PARANÁ ESPORTE/SEET, repassará ao MUNICÍPIO, a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos utilizados são provenientes do orçamento próprio da PARANÁ ESPORTE/SEET - Dotação Orçamentária 59.30.2313, Elementos de Despesa: 3390.4201; - Fonte 00 (RECURSOS DO TESOURO).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento do Evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA PARANÁ ESPORTE/SEET**

Repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda deste Convênio;

Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme o plano de aplicação aprovado pela Presidência SEET;

Facilitar as informações necessárias à realização do EVENTO;

Orientar o MUNICÍPIO com relação a prestação de Contas do recursos repassados.

DO MUNICÍPIO

Organizar e administrar a realização do evento desde o início até o final;

Aplicar os recursos financeiros de acordo com Plano de Aplicação aprovado pela PARANÁ ESPORTE/SEET;

Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o provimento nº 02/94 TC.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com os prazos estipulados na Lei nº 8.666/93.

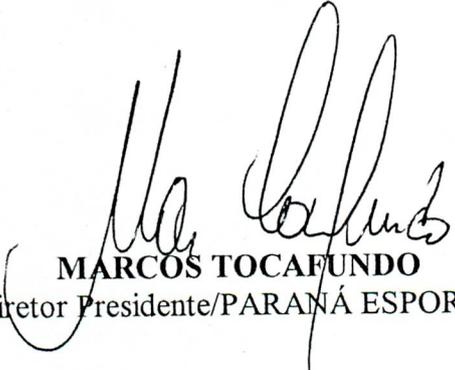


CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente convênio, renunciando as partes outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de Outubro de 1999.


MARCOS TOCAFUNDO
Diretor Presidente/PARANÁ ESPORTE


DERLI ANTÔNIO DONIN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONVÊNIO Nº 011/99 - AJ/PRES

A **Secretaria Estadual do Esporte e Turismo**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei 11.066/95, inscrita no CGC/MF sob nº 00.470.126/0001, com endereço à Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e a autarquia estadual **Paraná Esporte**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 11.066/95, inscrita no CGC/MF sob nº 00.470.127/0001-74, sediada à Rua Paraguassú, 470, Juvevê, neste ato representadas, respectivamente pelo Sr. Secretário **Ney Leprevost Neto** e Sr. Diretor Presidente **Marcos Tocafundo**, doravante, em conjunto, denominados **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **Município de Toledo** pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 76205806/0001-88, representado por seu ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal, **Derli Antonio Donin**, doravante denominados **CONVENIADO**, celebram entre si o presente Convênio, conforme autorização governamental, aplicando-se a Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 495/95, segundo as disposições que seguem:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

No presente convênio as Partes comprometem-se em parceria a executar o projeto de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Centros de Excelência do Basquetebol, através da criação de Núcleos, com a finalidade de constituir equipes de Basquetebol em todas as categorias.

2. Cláusula Segunda - Das Condições Gerais

2.1 - Os centros de excelência do Basquetebol, objeto do presente convênio, são parte integrante do desenvolvimento da política estadual de esporte, com repercussão nas áreas de educação e saúde dos jovens do Estado do Paraná.

2.2 - Serão, ainda, partes integrantes deste projeto o Governo do Estado do Paraná; Paraná Basquete Clube e seu eventual patrocinador; cabendo, a cada qual, as obrigações que entre si se vincularem da melhor forma de direito.

3. Cláusula Terceira - Das obrigações do CONVENENTE

3.1 A Secretaria de Estado do Esporte e Turismo se obriga, em especial, a :

- a) garantir o fornecimento de material adequado, conforme convênio específico para a realização do projeto;
- b) coordenar a infra-estrutura dos Núcleos, através dos Centros Regionais, promovendo o transporte do material esportivo, inclusive para as etapas regionais dos inter-núcleos;

- c) responsabilizar-se pela estrutura operacional e física do Torneio Inter-núcleos;
- d) fiscalizar e promover, se necessário, a destituição de qualquer Núcleo que deixe de atender aos requisitos expressos no item seguinte do presente Convênio;
- e) responsabilizar-se pela escolha da cidade para a implantação do Núcleo, obedecendo, necessariamente, aos seguintes pré-requisitos básicos :
 - I - existência de uma quadra coberta, com piso liso de madeira ou cimento, com duas tabelas oficiais em perfeito estado de conservação e iluminação adequada;
 - II - comprometimento com a cessão exclusiva da quadra, em todas as segundas e quintas-feiras, bem como com sua liberação nos dias em que poder-se-á realizar o torneio inter-núcleos, desde que com calendário divulgado com antecedência mínima de seis meses;
 - III - assinatura de um termo de Compromisso, por parte do Prefeito e Secretário Municipal de Esportes, solidariamente;
- f) elaborar, em conjunto com a Comissão Técnica do Centro de Excelência, circular explicativa dos procedimentos técnicos e administrativos dos núcleos.

4. Cláusula Quarta- Das obrigações do CONVENIADO

4.1 O Município se obriga, em especial, a :

- a) Promover a seleção dos professores da rede municipal, que deverão ministrar as aulas nos Núcleos, obedecendo aos seguintes pré-requisitos básicos :
 - I - Disponibilidade para trabalhar nos horários de funcionamento da escolinha, a princípio, nos horários semanais estipulados, das 8h00m às 11h30m e 13h00m às 17h30m, com uma frequência de duas vezes por semana e 50 (cinquenta) minutos de duração por aula.
 - II - Disponibilidade e aceitação para participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Basquetebol, a ser ministrado no Centro de Excelência do Basquetebol, localizado em São José dos Pinhais-PR, no Ginásio Ney Braga, onde será ministrada uma carga horária de aulas a serem definidas pela coordenação do projeto, com direito a Certificado de Habilitação para ingressar como professores do projeto.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento mensal dos professores;

- c) responsabilizar-se pelo envio e participação dos professores, ao menos uma vez por ano, para o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Basquetebol, em São José dos Pinhais-PR;
- d) coordenar um projeto específico relativo à assiduidade dos professores e do recebimento e segurança do material nas escolas, responsabilizando-se por isso, sob a supervisão do Centro de Excelência do Basquetebol;
- e) responsabilizar-se pela estrutura de alojamento, alimentação e transporte, em todas as etapas do Torneio Inter-Núcleos;
- f) assinar o termo de compromisso e atender as determinações técnicas de procedimentos, implantadas pela Coordenação do Centro de Excelência do Basquetebol, através de Circular assinada em conjunto com técnicos da Paraná Esporte.

5. Cláusula Quinta - Do prazo

5.1 O presente convênio terá sua vigência a partir da assinatura deste instrumento até 31.12.2002, renovando-se automaticamente, desde que não seja denunciado por qualquer dos conveniados, até trinta dias após sua data-prazo.

6. Cláusula Sexta - Da denúncia

6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até o momento da denúncia.

7. Cláusula Sétima - Das alterações

7.1 Este Instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

8. Cláusula oitava - Da publicidade

8.1 A publicação do extrato do presente Convênio será efetuada no Diário Oficial do Estado, as despesas da SEET.

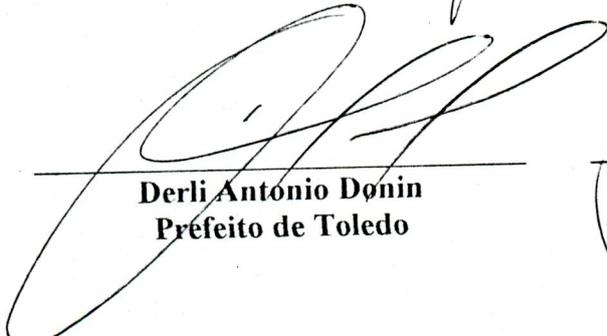
9. Cláusula nona - Do foro

9.1 Elegem os partícipes o foro da Comarca de Curitiba, para nele dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente.

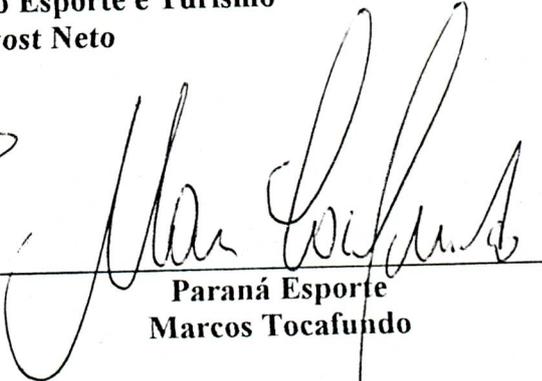
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao segundo dia do mês de setembro de 1.999.



Secretaria de Estado do Esporte e Turismo
Ney Leprevost Neto



Derli Antonio Donin
Prefeito de Toledo



Paraná Esporte
Marcos Tocafundo

1. Testemunha _____

2. Testemunha _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15, de 4 de outubro de 1999

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera estadual.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e a Autarquia Paraná Esporte.

Art. 2º - Fica referendadas as seguintes obrigações firmadas pelo Município de Toledo com os seguintes organismos estaduais

I – Autarquia Paraná Esporte, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para o repasse de recursos financeiros como contrapartida à realização da fase final dos XLII Jogos Abertos do Paraná, na cidade de Toledo, no período de 8 a 16 de outubro de 1999;

II – Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e a Autarquia Paraná Esporte, para execução em parceria do projeto de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Centros de Excelência do Basquetebol, mediante a criação de núcleos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 4 de outubro de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO
Presidente da Câmara Municipal

LÚCIO DE MARCHI
Primeiro Secretário

PR 016/1999

